



Concepções teóricas sobre *accountability*

Theoretical conceptions of *accountability*

Ralyson Kevin Barata¹
Eduardo Codevilla Soares²
Nilton César Lima³

Resumo

Diante das dissidências acerca do significado da *accountability* na língua portuguesa, da falta de um conceito uniforme na literatura brasileira e da inexistência ou clareza dos limites que permeiam a temática à inserção organizacional. Este estudo propôs como objetivo uniformizar a imersão conceitual disposta nas principais literaturas internacionais sobre a *accountability* com as principais acepções teóricas brasileiras exploradas. Foram pesquisados diversos trabalhos nacionais e internacionais, que traziam conceitos, entendimentos e classificações da *accountability*, e, buscou-se nessas pesquisas as principais características e elementos conceituais apresentados, reunindo, por sua vez, as principais classificações tipológicas e similaridades quanto às abordagens sobre *accountability*. Os resultados obtidos mediante a comparação entre os trabalhos e unificação destes, demonstraram que a *accountability* é normalmente ligada a conceitos de responsabilização, controle e prestação de contas. Ademais, a essa denominação e seus respectivos empregos encontrados, notou-se tanto nos estudos nacionais quanto internacionais que seu aporte teórico empregado tem servido a uma abordagem diária e sistêmica nas entidades organizacionais, sobretudo às instituições públicas. Desta forma, entende-se que existe uma grande preocupação com as ações daqueles que exercem atividades de caráter público. Como contribuição, este estudo avança com a proposta de sistematização dos conceitos e classificação da *accountability*, apresentando entendimento uniforme entre seus doutrinadores, independente do espectro da usabilidade organizacional pública ou privada.

Palavras-Chave: Accountability, Características, Classificações e Elementos.

Cite as: (APA) Barata, R. K.; Soares, E. C.; Lima, N. C. (2023). Concepções teóricas sobre *accountability*, 10 (1), 105- 127

Abstract

Abstract Given the disagreements regarding the meaning of accountability in the Portuguese language, the lack of a uniform concept in Brazilian literature, and the absence or ambiguity of boundaries within the organizational context, this study aimed to standardize the conceptual immersion found in the main international literature on accountability with the primary theoretical concepts explored in Brazil. Various national and international works that presented concepts, understandings, and classifications of accountability were researched, and the main characteristics and conceptual elements identified in these studies were compiled. Additionally, the study sought to gather the main typological classifications and similarities in approaches to accountability. The results

¹Universidade Federal de Roraima. Brasil. E-mail: codevill@hotmail.com

²Universidade Federal de Roraima. Brasil. E-mail: eduardo.soares@ufrr.br

³Universidade Federal de Uberlândia. Brasil. E-mail: niltoncesar@ufu.br

obtained through the comparison and synthesis of these works demonstrated that accountability is typically associated with concepts of responsibility, control, and the rendering of accounts. Furthermore, both in national and international studies, it was noted that the theoretical framework employed has been used for a daily and systemic approach to organizational entities, especially public institutions. Thus, it is understood that there is a significant concern with the actions of those engaged in public activities. As a contribution, this study advances the proposal for systematizing the concepts and classification of accountability, presenting a consistent understanding among its proponents, regardless of the spectrum of public or private organizational use.

Keywords: Accountability, Characteristics, Classifications, and Elements.

1. Introdução

A *accountability* vem se tornando um dos temas mais debatidos no cenário acadêmico da área de mercado, negócios e administração pública, com relevância destacada também para outras áreas de conhecimento (Duarte & Zouain, 2019).

Entretanto, uma compreensão terminológica faz-se relevante. Campos (1990) afirma que seu emprego acadêmico científico carece por uma palavra que melhor a defina. Para a autora, falta o efetivo do conceito prático da *accountability*, já que o termo é intimamente relacionado aos países desenvolvidos e com uma democracia consolidada. Na mesma linha, Pinho e Sacramento (2009) afirmam que a *accountability*, como conceito, estaria em processo de construção no cenário brasileiro enquanto o efeito prático da *accountability* está longe de se realizar.

Corroborando estes entendimentos, Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) afirmam que apesar da notoriedade da *accountability*, ainda não temos uma palavra que traduza perfeitamente tal termo, gerando uma gama de debates e diferentes traduções sobre o tema. Ou seja, além da dificuldade em traduzir o termo, existem dificuldades em sua conceituação. Em termos operacionais, Rocha (2009) afirma que, tanto o exercício prático e efetivo da *accountability*, como sua concepção conceitual, são questões novas à sociedade, e sendo assim, necessitam de mais pesquisas na área.

Sendo a *accountability* um termo ainda em busca por uma identidade mais robusta no cenário brasileiro, ele passou a reunir o interesse de diferentes autores, em razão disso Cumbe e Inácio (2018) concluíram que a definição da *accountability* é bastante moldável e muitas vezes de difícil compreensão, com entendimentos que se alteram de acordo com os interesses vigentes e com o contexto em que se insere.

Considerando a relevância do assunto para o debate em nível organizacional, percebe-se que existe uma discussão ainda a limiar acerca da *accountability* quanto a infinidade de classificações e elementos que a envolvem. Schedler (1999) limita o conceito em duas dimensões, a primeira intitulada de *answerability* que engloba essencialmente a informação e justificção dos atos praticados e a segunda chamada de *enforcement* que seria caracterizada pela punição.

Já Clad (2000), contrapõe-se a supramencionada classificação, afirmando que a *accountability* não possui essa bidimensionalidade, mas sim um caráter multifacetado, englobando cinco formas de executar a *accountability*, sendo exercida pelos controles clássicos, controles parlamentares, pela orientação para resultados, competição administrada e pelo controle social. De modo complementar, Bovens (2007) destaca que há uma conceituação difusa sobre o tema, e apontou que a não delimitação do alcance conceitual da *accountability* apresenta como risco a possibilidade de esvaziar o seu significado central.

Desta forma, tendo em vista as dificuldades de traduzir, conceituar e limitar a *accountability*,

bem como a imensa variedade de trabalhos relacionadas à temática, deparou-se pela necessidade em se responder a seguinte problemática: Quais as principais acepções teóricas da *accountability*?

Frente ao contexto abordado, o objetivo deste estudo busca uniformizar a imersão conceitual dispostas nas principais literaturas internacionais sobre a *accountability* face as principais acepções teóricas brasileiras exploradas. Como contribuições, a análise proposta visa oferecer um levantamento das principais abordagens relacionadas ao *accountability*, bem como subsidiar novos trabalhos e peças acadêmicas na temática, tendo em vista a dificuldade em se encontrar um consenso acerca do significado, conceituação e os limites da *accountability* e estimular a reflexão pelos profissionais contábeis sobre o assunto.

A oportunidade de debater a temática emergiu da necessidade de dirimir dúvidas e lacunas existentes sobre o termo *accountability*, da necessidade de expor as corporações públicas e privadas às melhores teorias e formas de aplicação da *accountability* e o seu efetivo exercício no âmbito dessas organizações.

A necessidade da adequação terminológica *accountability* nos seus mais variados sentidos e traduções, a sua aplicabilidade e importância nas esferas pública e privada fez-se necessária, a partir de diversos pesquisadores que já se debruçaram sobre o termo tecendo inúmeras compreensões sobre a temática. Porém, mesmo despertando inúmeros outros trabalhos, também com abordagens amplas sobre o termo *accountability*, não foram suficientes para uma compreensão mais pacífica sobre seu efetivo emprego, o que tornou o campo de pesquisa rico e vasto.

A cobrança por parte da sociedade de mecanismos de controle sobre atos organizacionais, inclui a *accountability* como temática relevante no meio científico. Assim, o presente estudo visa contribuir com dados que subsidiem no avanço da temática e aponte para a existência de relações, sobreposições e lacunas conceituais. Como limitação de pesquisa, destaca-se o predomínio da abordagem teórica e conceitual em *accountability*, sem uma análise empírica que complemente as discussões propostas.

A presente pesquisa está estruturada em cinco seções. Além desta Introdução onde foi abordado proposições a serem investigadas da *accountability*, há no tópico subsequente apresentação das principais abordagens conceituais da *accountability*, seguido pelo tópico onde são elencadas as principais classificações e características sobre o tema. Já no quarto tópico apresenta-se uma proposta de sistematização entre as abordagens empregadas, seguida das considerações finais.

2 ABORDAGENS CONCEITUAIS DA ACCOUNTABILITY

O conceito da *accountability*, especialmente no Brasil, segundo Duarte e Zouain (2019), tem sido atrelado as questões de Estado e governo, sendo grande parte da produção científica da temática

focada nas áreas de administração pública, ciências políticas e afins. Desse modo, a *accountability* está intimamente ligada a avaliação das ações dos gestores públicos e tendo como uma possível consequência a responsabilização destes. Para Rocha (2013) a *accountability* é uma maneira de avaliar e responsabilizar os agentes públicos que exercem cargos públicos pelo uso das prerrogativas a eles conferidas.

Campagnoni et al. (2016) descrevem que a *accountability* pode ser entendida com uma relação de avaliação e responsabilização em que o administrador público deve prestar as informações necessárias, se responsabilizar por elas e se sujeitar em relação a um órgão institucional. No mesmo sentido, Fontana e Mezzaroba (2014) descrevem a *accountability* como um instrumento de avaliação e responsabilização dos atos de natureza pública ou privada, quer seja nos poderes governamentais (executivo, legislativo ou judiciário), quer seja em organizações privadas com ou sem fins lucrativos.

Desta forma, os autores Rocha (2013), Fontana e Mezzaroba (2014) e Campagnoni et al. (2016) aproximam o conceito sobre *accountability* do debate vinculado a avaliação e responsabilização do gestor público, ou seja, os gestores públicos por seus atos ou omissões e mediante explicações sobre suas atividades, serão constantemente avaliados e poderão, em caso de transgressão em direção a alguma ilegalidade, ser responsabilizados por um órgão institucional.

Por outro lado, nota-se que a *accountability* pode estar relacionada a responsabilidade perante a sociedade, segundo Buta, Teixeira e Schurgelies (2018), tal relação decorre da dimensão objetiva da responsabilidade, na qual existiria responsabilidade de uma pessoa ou organização perante um terceiro, em virtude da atividade exercida ou do poder concedido a este terceiro.

Na visão de Whatier (2013), o conceito da *accountability* é inerente a relação entre poder e responsabilidade, e consiste na responsabilização dos gestores públicos por seus atos ou omissões, sendo essa responsabilização exercida pelos cidadãos através do controle do poder por eles delegados aos gestores da coisa pública. Em visão assemelhada, Rodrigues e Abrucio (2020) colocam a responsabilização como sendo a tradução da *accountability* e assim a conceituam como um meio pelo qual os cidadãos podem responsabilizar e exigir dos gestores públicos a eficácia dos compromissos assumidos e das funções exercidas.

Portanto, autores como Whatier (2013), Schurgelies (2018) e Rodrigues e Abrucio (2020) convergem nas suas contribuições, abordando a temática como um controle e responsabilização do gestor perante a sociedade, tendo em vista seus atos comissivos e omissivos, sendo a sociedade os verdadeiros detentores do poder público e por isso devem controlar e responsabilizar àqueles a quem delegou seus poderes.

A *accountability* também pode ser conceituada levando-se em conta a relação de empoderamento dos cidadãos pelo Estado e governo, nesse sentido Bernardes, Santos e Rover (2015)

entendem que *accountability* é o efetivo empoderamento dos administrados, com o intuito de que eles absorvam as informações e as transformem em conhecimento e atuem como coprodutores de políticas públicas.

Tendo em vista o viés de empoderamento dos cidadãos, a *accountability* pode ser conceituada como sendo uma comunicação social entre esses três atores. Sendo comumente ligada à ideia de um processo de diálogo, de um exercício de cidadania e de efetivo empowerment da população como um todo (Barroso, 2018).

Nascimento e Teodósio (2015) entendem que *accountability* pode ser conceituada como uma interação entre cidadãos e governantes, na qual as duas partes operam esforços para responder e corresponder às necessidades de tornar melhor o bem público, contribuindo para uma democracia de elevada estabilidade e para o desenvolvimento da gestão pública.

Nesse contexto, Bernardes, Santos e Rover (2015), Nascimento e Teodósio (2015) e Barroso (2018), se aproximam em seus conceitos para o empoderamento dos cidadãos pelo Estado e Governo, sendo essa relação pautada no objetivo de que estes exerçam sua cidadania de forma mais efetiva e assim contribuam na formulação de políticas públicas.

A *accountability* pode ser definida também se levando em conta a transparência entre o Estado e os cidadãos, nessa linha Martins, Costa e Tavares (2015) conceituam *accountability* como a capacidade dos cidadãos de influenciar seus líderes, governantes e a administração pública a promover a efetiva transparência. Analogamente Papenfuß e Schaefer (2010) definem *accountability* como o direito que os eleitores possuem de serem informados sobre as atividades exercidas e os dispêndios de recursos dos poderes executivo e legislativo. No mesmo sentido Ceneviva e Farah (2012) destacam que a *accountability* têm como componentes conceituais a transparência e a visibilidade das ações governamentais.

Deste modo, Papenfuß e Schaefer (2010), Ceneviva e Farah (2012) e Martins, Costa e Tavares (2015), assemelham-se em seus conceitos de que *accountability* é a necessidade constante da administração pública ser transparente e que a administração pública preste as devidas informações aos cidadãos, por meio da influência destes últimos.

Encontra-se na literatura a *accountability* como obrigação de todos, nessa linha Ebrahim (2003) conceitua *accountability* como um meio pelo qual as pessoas e as organizações são responsabilizadas por seus atos no plano externo, e pelo qual essas pessoas e organizações, em seu plano interno, assumem a responsabilidade com a missão organizacional, objetivos desta e pelo seu desempenho.

Em conceito assemelhado, Peres Neto (2014) afirmam que *accountability* é a necessidade ou responsabilidade, moral ou legal de uma pessoa, instituição ou organização, seja ela pública ou

privada, de prestar contas sobre suas ações à grupos interessados ou à sociedade em geral. Nakagawa, Relvas e Dias Filho (2008) definem que a *accountability*, na forma plena, é a conformidade das empresas e organizações às normas que regulam as atividades destas, e em como se dá o desempenho em linha com as expectativas e desejos dos acionistas, stakeholders e da sociedade como um todo.

Portanto, Ebrahim (2003), Nakagawa, Relvas e Dias Filho (2008) e Peres Neto (2014) confluem no entendimento de que a *accountability* envolve a sociedade em geral, desde entidades públicas a privada, bem como de todos os interessados nas organizações, sejam acionistas ou pessoas externas a essas organizações, sendo assim, envolvendo toda a sociedade. Assim, tendo em vista as diversas abordagens conceituais da *accountability*, pode-se sintetizar conforme Quadro 1.

Quadro 1. Abordagens conceituais da *accountability*

Abordagem	Conceito da <i>accountability</i>	Autores
Avaliação e Responsabilização Institucional.	Uma forma de avaliar e responsabilizar os gestores públicos por suas ações mediante a prestação de contas por seus atos e omissões aos órgãos institucionais	Rocha (2013), Fontana e Mezzaroba (2014) e Campagnoni et al. (2016)
Controle e Responsabilização Societal.	Uma forma de responsabilização e prestação de contas dos gestores pelos cidadãos tendo em vista os poderes a eles delegados.	Whatier (2013), Buta, Teixeira e Schurgelies (2018) e Rodrigues e Abrucio (2020)
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo.	Uma forma de <i>empowerment</i> dos cidadãos pelo estado ou governo, buscando uma maior participação daqueles na elaboração de políticas públicas e assim exerçam com plenitude sua cidadania.	Bernardes, Santos e Rover (2015), Nascimento e Teodósio (2015) e Barroso (2018)
Transparência das ações públicas	Uma forma de transparência dos atos públicos e divulgação de informações sobre tais atos sob a influência do cidadão.	Papenfuß e Schaefer (2010), Ceneviva e Farah (2012) e Martins, Costa e Tavares (2015).
Relação entre todos os entes e pessoas.	Uma obrigação das pessoas, sociedade, organizações, públicas e privadas, de exercitarem a <i>accountability</i> em todas as suas atividades, assim, respondendo a quem se deve responder.	Ebrahim (2003), Nakagawa, Relvas e Dias Filho (2008) e Peres Neto (2014).

Fonte: Os autores (2023)

Assim sendo, para fins do presente estudo, considerando os autores abordados, *accountability* será tratada enquanto a necessidade dos gestores públicos e privados e das organizações de todas as naturezas de se responsabilizarem por suas ações e omissões, bem como disponibilizar aos interessados as informações de forma transparente e ágil, podendo ser sancionado por desvios e excessos em seus atos.

3 CARACTERÍSTICAS E ELEMENTOS DA ACCOUNTABILITY

Neste capítulo serão abordadas as principais categorizações da *accountability* em pesquisa nacionais e internacionais, serão explicitados os conceitos que cada autor propõe, as características de

cada classificação e os elementos identificáveis, será ainda relacionada cada categorização com as abordagens conceituais das propostas.

3.1 *Accountability*, o Governo e a Sociedade

No arcabouço de estudos com enfoque na área da *accountability*, foi verificado esforços de autores em classificar o termo e delimitar seu campo de atuação. Nesse sentido, são empregadas diversas tipologias com o intuito de explicar como se dá o conceito da *accountability*. Nesse esforço de delimitar o conceito da *accountability*, O'Donnel (1998) classificou *accountability* em duas dimensões: vertical e horizontal.

Entende-se como *accountability* vertical aquela que engloba a relação entre superiores e subordinados, entre principais e agentes, sendo assim caracterizado pela desigualdade entre as partes, daí provendo o termo vertical (Mauricio, Rodrigues e Nunes, 2019). O'Donnel (1998) afirma que *accountability* vertical é a ação empreendida de forma individual ou coletiva, visando ou tendo como referência àqueles que ocupam alguma posição estatal, podendo estes ser oriundos de cargo eletivo ou não.

Em uma visão mais abrangente que a proposta pelos autores da *accountability* vertical, Mauricio, Rodrigues e Nunes (2019) afirmam que a *accountability* oblíqua proposta por Schmitter (2007) seria uma extensão da *accountability* vertical, tendo as mesmas características que aquela e adicionando o caráter informativo que as pessoas e entidades fornecem as entidades de fiscalização e que o exercício dessa modalidade não acontece somente no período eleitoral, mas sim continuamente.

A *accountability* horizontal na visão de Sacramento e Pinho (2015), pode ser sintetizada como a relação entre dois entes estatais, mas especificamente, entre dois entes que se encontram em relação paritária de poder. Segundo O'Donnel (1998) a *accountability* horizontal é aquela na qual entes estatais que possuem o direito e o poder legal e que efetivamente tenham disposição e conhecimento técnico para realizar ações, que abrangeriam desde a supervisão diária, sanções legais e até impeachment, sendo limitado a sanções legais.

Xavier (2011) entende como *accountability* horizontal a relação entre dois agentes públicos que se controlam igualmente. Zapelini (2012) complementa afirmando que a *accountability* horizontal é exercida corretamente quando as agências públicas estão imbuídas de competência, autonomia e capacidade de exercer a fiscalização e controle de forma paritária uma com as outras.

Em complemento a visão dos autores, Mainwaring e Welna (2003) afirmam que *accountability* intraestado, classificação por ele proposta seria a mais adequada e mais abrangente que a *accountability* horizontal, sendo assim, a *accountability* intraestado é caracterizada por impor sanções legais e políticas, sendo está última o traço diferenciador em relação a horizontal que apenas

admite sanções legais, ademais a *accountability* intraestado não existe o equilíbrio de poder, mas sim uma superioridade por parte do agente fiscalizador.

Portanto é possível adotar classificações vinculadas ao *accountability* considerando a relação entre entidades governamentais e a sociedade, ou ainda, entre as próprias entidades, tal como demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2. *Accountability* e a relação entre governo e sociedade

Abordagem Conceitual	Tipologia Adotada	Característica	Elementos	Autores
Controle e Responsabilização Societal.	<i>Accountability</i> vertical	Relação entre desiguais (Individuo vs Estado ou Coletividade vs Estado)	Individualidade Coletividade Hierarquia Delegação Desigualdade	O'Donnel (1998) e Mauricio, Rodrigues e Nunes (2019).
Avaliação e Responsabilização Institucional.	<i>Accountability</i> horizontal	Relação de iguais (independência entre os entes estatais) e paridade de poder.	Igualdade Independência Responsabilização Controle Legal.	O'Donnel (1998), Xavier (2011) e Zapelini (2012) Sacramento e Pinho (2015).
Controle e Responsabilização Societal.	<i>Accountability</i> oblíqua	Extensão da <i>accountability</i> vertical, organizações da sociedade e influência nas decisões políticas.	Coletividade Hierarquia Delegação Desigualdade Participação Processo Político	Schmitter (2007) e Nunes, Mauricio e Rodrigues (2017).
Avaliação e Responsabilização Institucional.	<i>Accountability</i> intraestado	Relação entre iguais (independência entre os entes estatais) e sem equilíbrio de poder.	Igualdade Independência Controle Político e Legal Desequilíbrio de Poder	Mainwaring e Welna (2003).

Fonte: Os autores (2023)

É interessante observar que O'Donnel (1998) usa o critério espacial em sua classificação, no critério vertical a agente inferior controla e supervisiona o agente superior de baixo para cima, já no critério horizontal os agentes se controlam em posição de igualdade, ou seja, sem qualquer privilégio ou superioridade, como duas pessoas de mesma altura se olhando frente a frente.

A *accountability* vertical de O'Donnel (1998) e a oblíqua de Schmitter (2007) são mais voltadas para o controle informal por parte dos cidadãos e outras coletividades de pessoas, não abrangendo a natureza de responsabilização direta do agente público, deste modo não é uma abordagem de responsabilização e somente um foco nas ações dos gestores e sua relação com todos em volta.

Já a *accountability* horizontal de O'Donnel (1998) e a intraestado de Mainwaring e Welna (2003) são voltadas para relações em que existe um certo grau de igualdade entre os agentes e órgãos, sendo a intraestado mais completa que a horizontal por tratar não somente de sanções legais, mas também de sanções políticas, com a soma de uma leve superioridade dos fiscalizadores sobre os fiscalizados.

3.2 *Accountability* e o gestor público

Sinclair (1995) afirma que *accountability* implica uma relação em que as pessoas são compelidas a explicar e se responsabilizar por seus atos. Apesar dessa simplicidade, o conceito da *accountability* pode ser efetivado de diversas formas, sendo usada e modificada de acordo com a linguagem e ideologia adotada.

Desta forma, Sinclair (1995) promoveu entrevistas com gestores públicos australianos e identificou cinco diferentes tipos da *accountability*: (i) política, (ii) pública, (iii) gerencial, (iv) profissional e (v) pessoal. Em resumo, tal classificação aborda os aspectos mais externos da administração pública, como o controle de ação do gestor, até o aspecto mais interno do gestor público, como os seus princípios éticos e morais.

Na visão de Sinclair (1995), a *accountability* (i) política seria uma ferramenta que o gestor público possui para dirimir as interferências inapropriadas de outros órgãos ou pessoas, do mesmo modo possui a faceta de um impedimento ao órgão ou gestor público quando estes desviam para assuntos de interesse estranho ao conceito de administração pública.

A *accountability* (ii) pública é a mais voltada para a relação entre a sociedade e os gestores públicos, envolve mecanismos e ferramentas para levar ao cidadão informações e respostas acerca de relatórios, audiências públicas e questionamentos referentes a questões administrativas (SINCLAIR, 1995).

Sinclair (1995) classifica ainda a *accountability* (iii) gerencial como sendo aquela mais voltada para questões de eficiência e eficácia, afirma o autor que nessa abordagem o foco é o monitoramento de insumos e produtos ou resultados, assim, o gestor público tem a responsabilidade de executar os objetivos dentro dos prazos e com os recursos disponíveis.

Outra forma da *accountability* para Sinclair (1995), é a (iv) profissional, aqui invocando aspectos internos de um profissional, como sendo alguém privilegiado por ter conhecimentos que os torna um especialista. Por fim, tem-se a *accountability* pessoal (v) aqui entendida como o mais profundo aspecto do ser humano, segundo Sinclair (1995) esse tipo da *accountability* é a obediência à consciência pessoal em valores básicos pelos gestores.

Portanto, enfocando em aspectos externos e internos vinculados ao gestor público é possível abordar a *accountability* conforme o Quadro 3.

Quadro 3. Classificação da *accountability* segundo Sinclar (1995)

Abordagem Conceitual	Tipologia Adotada	Característica	Elementos
Controle e Responsabilidade Societal.	<i>Accountability</i> política	Ferramenta contra interferências. Impedimento contra desvios de objetivos.	Controle. Ferramenta ou mecanismo. Impedimento.
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo.	<i>Accountability</i> pública	Relação entre sociedade e órgãos públicos. Caráter informacional.	Informação. Ferramenta ou mecanismo. Administração.
Avaliação e Responsabilização Institucional.	<i>Accountability</i> gerencial	Foco na eficiência e eficácia. Responsabilidade na gestão dos recursos.	Controle. Monitoramento. Responsabilidade.
Sem abordagem conceitual que ampare a referida classificação.	<i>Accountability</i> profissional	Aspecto ligado ao conhecimento. Status quo de privilégio.	Profissionalismo. Privilégio. Especialista.
Sem abordagem conceitual que ampare a referida classificação.	<i>Accountability</i> pessoal	Aspecto ligado a ética e moral. Intrínseco de cada gestor.	Moral e ética. Consciência.

Fonte: Adaptado de Sinclar (1995).

Entende-se, portanto, que ao tratar a *accountability* sob a ótica do gestor público é preciso considerar elementos externos e internos ao gestor público como a ação de grupos políticos e ingerências indevidas destes, a população com seus anseios e sua procura por informação dos atos praticados no exercício da função pública e as necessidades internas do gestor e suas vivências diárias.

Ademais, as classificações em *accountability* profissional e pessoal tem um foco em questões intrínsecas do indivíduo, desta forma, não está ligada a nenhuma das abordagens conceituais da *accountability* nos trabalhos pesquisados. Portanto, as referidas classificações não estão ligadas aos aspectos de controle, responsabilização, prestação de contas, transparência ou na relação entre todos na sociedade.

3.3 *Accountability* como processo contínuo e o gestor público

Rocha (2009) considerou a *accountability* conceito complexo e em processo de solidificação na área científica, e deste modo, entendeu que é difícil e talvez impossível extrair um entendimento da temática sem um estudo de suas mais variadas classificações. Deste modo, para Rocha (2009) os modelos da *accountability* propostos por Koppell (2005) foram desenvolvidos para mostrar os desafios de uma instituição que almeja ser referência em *accountability* nas mais diversas áreas.

A classificação proposta por Koppell (2005) tem como base o argumento de que as tentativas de segmentar a *accountability* acabam levando a uma disfunção no processo interno das organizações, isso leva a não satisfação de nenhuma das classificações propostas por outros autores. Na concepção de Koppell (2005), as formas da *accountability* não devem se excluir, mas sim se complementar, ou seja, cada forma deve agregar novas funções e componentes a anterior.

Desta forma, Koppell (2005) apresenta cinco formas ou etapas da *accountability*: de transparência, de sujeição, de controle, responsabilidade e responsividade.

Para Koppell (2005), a *accountability* de transparência traz a ideia de que o administrador da coisa pública e a administração pública em si, devem explicar os seus atos, assim, um órgão público que se diz transparente deve permitir o acesso às informações a população interessada, a imprensa, as organizações de pessoas e outros *stakeholders*.

A *accountability* de sujeição é a que atribui culpabilidade a transparência, aqui as pessoas e organizações devem ser responsabilizadas por seus atos, punidos pelos desvios e recompensados pelos acertos (Koppell, 2005).

Já a *accountability* de controle, segundo o mesmo autor diz respeito àqueles que desempenham os cargos de representação popular, afirmando que estes devem entrar em acordo sobre os objetivos de políticas públicas e confiar ao gestor público a implementação das políticas traçadas. Ainda segundo o autor a *accountability* de responsabilidade diz respeito a limitação dos gestores públicos por intermédio de leis, regras e normas, sendo aceitável padrões formais e informais de conduta. Por fim, Koppell (2005) apresenta a *accountability* de responsividade, aqui sendo considerada a capacidade do gestor público ou da organização de responder as necessidades externas.

Deste modo, tendo como foco o processo contínuo na *accountability* a ser implantado pelo gestor público, é cabível sintetizar a *accountability* conforme Quadro 4.

Quadro 4. Tipologias da *accountability* de Koppell (2005)

Abordagem Conceitual	Tipologia Adotada	Características	Elementos
Transparência das Ações Públicas	<i>Accountability</i> de transparência	Explicação dos atos. Caráter informacional. Diversos interessados.	Transparência. Informação. <i>Stakeholders</i> .
Avaliação e Responsabilização Institucional.	<i>Accountability</i> de sujeição	Punição do gestor por má conduta. Recompensa por boa conduta.	Culpabilidade. Punição. Responsabilização. Recompensa.
Avaliação e Responsabilização institucional. Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo.	<i>Accountability</i> de controle	Foco nos representantes da população. Formulação de objetivos. Confiança no gestor público.	Representação. Confiança. Políticas Públicas.
Avaliação e Responsabilização institucional. Controle e Responsabilização e Societal.	<i>Accountability</i> de responsabilidade	Foco nos limites impostos por normas. Aceitabilidade de padrões de conduta.	Limitação. Responsabilidade. Legislação.
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo. Transparência das Ações Públicas	<i>Accountability</i> de responsividade	Efetividade na prestação de informações. Capacidade de resposta.	Informação. Rapidez. Efetividade.

Fonte: Adaptado de Koppell (2005).

Portanto, a *accountability* nesta classificação estaria ligada a um processo sistêmico, onde cada forma da *accountability* seria uma etapa interdependente da anterior, complementando e mantendo o processo contínuo na aplicação da *accountability* nas diversas áreas da organização e assim implantando a *accountability* de forma eficiente e eficaz.

3.4 *Accountability*, os agentes e os consumidores

Waldron (2014) propôs uma nova classificação da *accountability*, o autor ainda fez uma crítica as classificações anteriores afirmando que muitas vezes se tornavam clichês e cansativas com o enfoque na sua visão da teoria democrática. O autor ressalta que as classificações vigentes da *accountability* focam na responsabilização do gestor e na prestação de contas, não levando em consideração a verdadeira essência da democracia.

Ainda segundo Waldron (2014) a *accountability* de agente e a forense propostas pelo autor seriam duas formas de prestação de contas, além da *accountability* de consumidor, e que a diferença entre a forense e a de agente não residiria apenas para quem deveria ser prestada as contas, mas também qual das duas estaria a justificativa do existir da *accountability*.

Assim, Waldron (2014) classificou a *accountability* de três formas:

- A *accountability* forense diz respeito a sujeição de uma pessoa ao julgamento por um tribunal, seja ele formal ou informal, com base nas legislações vigentes.
- Entende-se por *accountability* de agente aquele em que o agente tem obrigações perante o principal da relação, e este principal tem a faculdade de exigir do agente as devidas prestações de contas de todos os atos e ações ou omissões exercidas por este em nome daquele.
- O autor classifica a *accountability* de consumidor como a expectativa de que a administração leve em consideração as opiniões e desejos dos stakeholders nas decisões organizacionais.

As diferenças entre as formas propostas for Waldron (2014) residem no fato de que na *accountability* forense a prestação de contas é perante a legislação vigente, já a de agente é feita para alguém e a de consumidor é apenas uma classificação voltada para o caráter informacional. Outra diferença entre as classificações é que na forense o julgamento é na forma da lei e por um órgão responsável por aplicar tal, já a de agente é o próprio principal que decide com base em quê e como será a avaliação e julgamento daquele que tem o dever de prestar contas.

Tal classificação pode ser sintetizada através do Quadro 5, abordando a sua essência conceitual, bem como suas características e elementos identificados.

Quadro 5. Tipologia da *accountability* segundo Waldron (2014)

Abordagem Conceitual	Tipologia Adotada	Características	Elementos
Avaliação e Responsabilização Institucional.	<i>Accountability</i> forense	Sujeição a julgamento. Sujeição as normas vigentes. Caráter punitivo.	Julgamento. Responsabilização. Normatividade.
Avaliação e Responsabilização Institucional. Controle e Responsabilização Societal.	<i>Accountability</i> de agente	Relação entre principal e agente. Hierarquia na relação.	Hierarquia. Verticalidade. Prestação de contas. Desigualdade.
Relação entre todos os entes e pessoas	<i>Accountability</i> de consumidor	Caráter informacional. Relação com o ambiente exterior.	Acessibilidade. Comunicação. <i>Stakeholders</i> .

Fonte: adaptado de Waldron (2014)

Em vista disso, as formas da *accountability* propostas por Waldron (2014) tem o enfoque na prestação de contas daqueles aos quais foram confiados alguma responsabilidade e também a forma e o fundamento na qual serão julgados e por quem serão julgados em caso de transgressão em direção à ilegalidade ou por possíveis erros na execução das responsabilidades e tarefas a estes incumbidas.

3.5 *Accountability*, a informação e o controle

Outra classificação presente na literatura consultada é a de Schommer et al. (2015), caracterizada pelo foco em identificar características da coprodução da informação e do controle sobre a administração pública nas relações entre aqueles que representam o olhar da sociedade e os órgãos incumbidos de controlar os atos da administração pública.

Os autores analisaram observatórios sociais, usando uma perspectiva sistêmica da *accountability*, utilizando um modelo para a avaliação das práticas desses observatórios, chegando à conclusão sobre suas características e outras especificidades, para isso os autores classificaram a *accountability* em quatro estágios de evolução: clássica, transversal, sistêmica e difusa.

Para Schommer et al. (2015), *accountability* clássica é aquela caracterizada pela não existência de coprodução de informação e controle, a baixa existência de interação entre os mecanismos de controle da sociedade e as organizações, e em consequência disso pouca ou quase nula a influência exercida pela sociedade no âmbito das entidades dotadas de responsabilidade de controlar os atos dos administradores, e além do mais quase que a totalidade das informações remetidas aos órgãos de controle cabe ao administrador.

Segundo o autor a *accountability* transversal diz respeito a primeira evolução em relação a clássica, aqui já existe uma coprodução ocasional e localizada de informação e controle, existe comunicação entre as coletividades e os órgãos estatais de controle com certa regularidade, e por fim, existe certa influência da coletividade sobre os órgãos estatais de controle, ainda assim grande parte

das informações submetidas ao controle partem do administrador que ainda mantém essa estrutura.

Na *accountability* sistêmica o autor explica que há coprodução de informação e controle entre as coletividades e os entes estatais de controle, essa coprodução acontece de diferentes maneiras e já é institucionalizada, assim, há um compromisso mútuo entre a sociedade, entes estatais e administrador levando a resultados positivos na administração. Ainda segundo o autor na *accountability* difusa as informações e o controle são desempenhados por vários agentes, sem qualquer institucionalização, ou seja, sem procedimentos padrões ou normas internas que estabeleçam essa obrigatoriedade, o autor afirma que esse é o tipo ideal da *accountability*.

Tal classificação tem como foco a coprodução de informação entre sociedade e os observatórios sociais, e no controle que esses observatórios fazem sobre os atos da administração pública. Percebe-se que quanto menos aberto os observatórios são em relação a sociedade, menos capaz é a sociedade de influenciar e controlar os atos da administração pública.

Assim sendo, tendo como enfoque a comunicação e a coprodução de informação, tal classificação pode ser resumida conforme Quadro 6.

Quadro 6. Tipologia da *accountability* na visão de Schommer et al., (2015)

Abordagem Conceitual	Tipologia Adotada	Características	Elementos
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo. Transparência das Ações Públicas.	<i>Accountability</i> clássica	Inexistência de coprodução entre coletividade e estatais de controle. Baixa comunicação entre coletividade e estatais de controle. Totalidade de informações repassadas pela administração.	Coprodução. Informação. Comunicação. Controle. Influência nula. Responsabilidade única.
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo. Transparência das Ações Públicas.	<i>Accountability</i> transversal	Baixa coprodução entre coletividade e estatais de controle. Comunicação regular entre coletividade e estatais de controle. Grande parte das informações repassadas pela administração.	Coprodução. Informação. Comunicação. Controle. Pouca influência. Responsabilidade relativizada.
Empoderamento dos Cidadãos pelo Estado e Governo. Relação entre todos entes e pessoas. Transparência das Ações Públicas.	<i>Accountability</i> sistêmica	Coprodução institucionalizada entre coletividade e estatais de controle. Comunicação fluida e traz resultados.	Coprodução. Informação. Comunicação. Controle. Institucionalização. Fluidez.
Relação entre todos entes e pessoas.	<i>Accountability</i> difusa	Comunicação difusa por todos os agentes. Inexistência de institucionalização. Tipo ideal.	Coprodução. Informação. Inexistência de procedimentos ou normas de controle.

Fonte: adaptado de Schommer et al. (2015)

Portanto, percebe-se que a *accountability* caminha para um senso de responsabilidade universal, onde aqueles que estão imbuídos de algum poder ou prerrogativa serão responsáveis por suas ações e omissões, não importando a esfera de atuação do indivíduo, ou seja, pública ou privada. Da mesma forma, os cidadãos têm a responsabilidade de cobrar daqueles com poderes e prerrogativas o efetivo exercício da *accountability*.

4 SOBREPOSIÇÕES, RELAÇÕES E LACUNAS CONCEITUAIS

Considerando as tipologias vigentes a respeito da *accountability*, mesmo levando em conta as divergências conceituais inerentes a cada uma delas, notam-se algumas similaridades na forma de abordar o tema, portanto relacionadas a sua classificação.

Assim sendo, verifica-se que a *accountability* vertical adotada por O'Donnel (1998) é tratada como uma ação empreendida por pessoas ou grupo de pessoas que visam aqueles que estão em uma posição de superioridade, ou seja, numa relação verticalizada, onde aquele de posição superior pode ser oriundo de processo eletivo ou não, ao mesmo tempo a *accountability* oblíqua, proposta por Schmitter (2007) afirma que organizações da sociedade têm o poder de mobilizar pessoas para defender os interesses destas, sempre visando alguém com prerrogativas públicas de posição superior.

Do mesmo modo a *accountability* política e pública de Sinclair (1995) é relacionada a ligação entre sociedade e gestores públicos, envolvendo mecanismos e ferramentas de informação dos atos desses gestores e dos atos e ingerências indevidas das pessoas nas atividades dos gestores públicos, nesta corrente a *accountability* clássica e transversal elaborada por Schommer et al. (2015) abordam a relação entre a sociedade e os órgãos de controle, e como a falta de conectividade ou a pouca conectividade entre os dois afetam a influência da sociedade perante os gestores públicos.

Assim, percebe-se que é possível apontar certas similaridades conceituais entre essas formas de abordar a *accountability*, logo, há como aproximar os conceitos inerentes a cada uma delas, respeitando-se o contexto conceitual natural de cada uma, portanto, para fins do presente estudo, elas serão categorizadas conjuntamente sob a nomenclatura *accountability* social.

Entende-se, portanto, enquanto *accountability* social como um conjunto de mecanismos ou ferramentas pelas quais a sociedade busca, controla e intervém nas ações dos gestores públicos, não sendo necessário que tais gestores sejam provenientes de mandato eletivo, nem mesmo que as ações da sociedade se limitem ao período eleitoral, sendo exercidas em caráter contínuo.

A *accountability* horizontal proposta por O'Donnel (1998) diz respeito a relação entre dois entes estatais de igual poder e prerrogativas, caracterizado pelo controle e fiscalização de um sobre o outro e podendo ocorrer sanções legais, em similaridade, a *accountability* intraestado elaborada por Mainwaring e Welna (2003) é caracterizada pela relação entre dois entes estatais com certa paridade

de poder e prerrogativas, podendo ocorrer sanções legais ou políticas, do mesmo modo, a *accountability* de controle criada por Koppell (2005) afirma que deve haver uma colaboração entre os representantes políticos e os gestores públicos, ou seja, deve haver uma relação harmoniosa entre o poder legislativo e o executivo. Sendo assim, é perceptível certos traços conceituais comuns, sendo cabível classificar tais formas sob a terminologia da *accountability* estatal.

Desta forma, a *accountability* estatal está focada nas ações entre entes estatais, assim, é possível notá-la próximo a elementos que envolvem a fiscalização, controle e colaboração entre dois entes estatais de igual poder ou em certa paridade de poder, podendo ocorrer sanções legais ou políticas.

Levando-se em consideração as diversas tipologias, a *accountability* gerencial classificada por Sinclair (1995) tem como característica o foco na eficiência e na eficácia do gestor público, portanto, com foco no processo de gestão da coisa pública, do mesmo modo, a *accountability* de responsividade de Koppell (2005) está atrelada a capacidade do gestor público de atender as necessidades de outros agentes. Portanto, é perceptível as similaridades conceituais entre as classificações quando o seu foco nas ações do gestor público e na gestão em si, sendo assim, com o intuito de uniformizar os conceitos as classificações serão condensadas sob o rótulo da *accountability* de gestão.

A *accountability* de gestão vincula-se a caracterização das ações dos gestores públicos visando a eficiência, eficácia e efetividade das atividades da administração públicas, bem como os aspectos internos do gestor público que influencie as atividades administrativas, bem como sua agilidade na prestação de informações e transparência de seus atos.

A *accountability* de sujeição idealizada por Koppell (2005) é caracterizada pela responsabilização do gestor por seus atos e omissões, em conceito similar, a *accountability* de responsabilidade do mesmo autor trata da limitação do gestor por meio de leis e normas e até padrões de conduta, do mesmo modo, a *accountability* de transparência impõe o dever informacional a administração, ou seja, a administração deve ser a mais transparente possível, em pensamento linear, da mesma forma a *accountability* forense de Waldron (2014), é classificada como a sujeição de uma pessoa a julgamento por um tribunal, e toma a *accountability* de agente como aquela que em uma parte tem obrigações perante a outra parte, e esta segunda parte tem a faculdade de exigir ou não as devidas informações. Assim sendo, nota-se certas similaridades entre as classificações quanto a imposição de algum ônus a parte inferior, desta forma, e levando-se em consideração o objetivo de uniformizar tais classificações, estas serão mescladas e passarão a constar com a categoria da *accountability* impositiva.

A tipologia da *accountability* impositiva se faz ideal, pois, tendo em vista as semelhanças

entre as tipologias abordadas foi possível caracterizá-la como a imposição de julgamento por órgãos oficiais ou por agente superior, no caso de contrato bilateral, pela imposição de regras pautadas em normas ou padrões de conduta que limitem a ação dos gestores públicos e pela imposição de os gestores públicos serem transparentes em seus atos.

A abordagem da *accountability* de consumidor elaborada por Wladron (2014), pode ser caracterizada pela necessidade da administração leve em consideração a opinião e anseios de todos a sua volta, sejam acionistas ou a sociedade, de forma semelhante, a *accountability* sistêmica e difusa idealizadas por Schommer et al. (2015) tem como característica a relação entre a sociedade, os órgãos de controle e o governo ou de forma análoga entre pessoas, organizações privadas e o governo, sendo a sistêmica baseada em regras ou preceitos e a difusa é exercida por vontade própria de todos, sem qualquer instituto. Desta forma, é perceptível as similaridades entre as abordagens quanto ao seu caráter universal, ou seja, englobando todos no exercício da *accountability*, sendo assim, e tendo como base as similaridades conceituais para esse o conjunto de tipologias adotadas, elas serão classificadas como *accountability* universal.

A *accountability* universal pode ser vista como o exercício da *accountability* por todos envolvidos na vida social, sendo este exercício ditados por normas, regras ou padrões de conduta ou por seu exercício de forma espontânea. Seria o padrão ideal da *accountability* para qualquer sociedade.

Desta forma, e tendo como referências as diversas abordagens adotadas no presente estudo, o Quadro 7 sistematiza as aproximações teóricas empreendidas ao longo deste tópico.

Quadro 7. Classificação da *Accountability*

Classificação Proposta	Descrição	Abordagens Conceituais	Classificações Reunidas de <i>Accountability</i>
<i>Accountability</i> social	Mecanismo ou ferramenta de controle dos atos estatais por parte da sociedade.	Controle e Responsabilização Societal; Relação entre Estado, governo e sociedade. Como ferramenta ou mecanismo.	Vertical; Oblíqua. Política e Pública. Clássica e Transversal.
<i>Accountability</i> estatal	Fiscalização, controle e colaboração entre estatais.	Controle e Responsabilização Institucional. Como ferramenta ou mecanismo.	Horizontal. Intraestado. De controle.
<i>Accountability</i> de gestão	Ações com foco na eficiência, eficácia e efetividade das atividades exercidas.	Como ferramenta e mecanismo.	Gerencial. De responsividade.
<i>Accountability</i> impositiva	Imposição de transparência de gestores públicos ou privados.	Como ferramenta ou mecanismo. Transparência das ações públicas.	Transparência. De sujeição. Responsabilidade. Forense. De agente.
<i>Accountability</i> universal	Forma de exercício da <i>accountability</i> pelos que participam da sociedade.	Relação entre todos os entes e pessoas	De consumidor. Sistêmica, Difusa.

Fonte: Os autores (2023)

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo possui caráter de ensaio teórico, portanto, empregou-se a revisão da literatura como método (Snyder, 2019), o motivo desta escolha centra-se na opção dos autores em reunir diferentes abordagens teóricas sobre o *accountability* no intuito de promover entendimentos conceituais sobre esse assunto, notadamente fragmentado dado sua essência multidisciplinar.

Este ensaio não se caracteriza pelo seu rigor metodológico, ou sistematização essencialmente pragmática dos conteúdos abordados, mas está marcado pela capacidade reflexiva dos autores em buscar entendimentos teóricos para a compreensão da realidade em que as organizações estão inseridas (Meneghetti, 2011).

Ressalta-se que o caráter qualitativo inerente a abordagem desenvolvida neste estudo, assim como apontado por Miller e Creswell (2000) conduz a validade das contribuições propostas em consonância com a capacidade dos pesquisadores em descreverem o assunto abordado, expondo a confiabilidade dos seus conteúdos mediante a aptidão em descrever a realidade e o contexto das abordagens utilizadas. Há que ressaltar que Hammersley e Aitkinson (1983) concluem que a qualidade da pesquisa qualitativa não está vinculada diretamente aos dados dela, mas sim as inferências elaboradas pelos autores a partir delas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É perceptível a divergência geral que envolve o conceito, elementos e limites da *accountability*, tanto no meio científico brasileiro, como no meio científico internacional. Sendo assim, essa falta de consenso contribui para a necessidade de uma palavra que melhor defina *accountability* para a língua portuguesa, bem como também para sua aceção prática nas mais diversas instituições.

Dada a dificuldade em delimitar o alcance do conceito da *accountability*, fez com que surgisse uma infinidade de classificações da temática. A partir, da gama de trabalhos apresentados com o uso e categorizações do termo, percebeu-se uma aceção evasiva que pudesse denotar pacificidade no emprego do termo *accountability*, seja no seio organizacional público quanto no privado.

Através das mais diversas classificações da *accountability*, foi possível extrair diversas conceituações do termo, como (i) um método de responsabilização do gestor; (ii) uma ferramenta de controle por parte da sociedade e dos órgãos institucionais; (iii) uma prestação de contas a sociedade e aos órgãos fiscalizadores; (iv) uma forma de exigir participação e transparência nos atos praticados pelas organizações, dentre outras. Porém, são derivações que se acentuam à entidades públicas e de modo amplo.

Pôde-se ainda perceber que a característica marcante da *accountability* é sua mutabilidade no

tempo, sendo quase sempre ligada aos interesses políticos vigentes. Desta forma, os estudos da temática também se amoldam aos interesses vigentes, ou seja, em determinados ambientes a *accountability* será mais desenvolvida e usada de forma constante e em outros será totalmente o contrário ou usada em menor intensidade, ou se quer ainda explorada. Fazendo assim, seu melhor entendimento àquilo que possa ser amplamente empregado.

Desta forma, além de sua mutabilidade, ora por razões políticas, onde a *accountability* se amolda ao ambiente em que será empregada, considera-se que: se, instituições públicas sua utilização dá-se ao predomínio da prestação de contas e da responsabilização do gestor público, entretanto, se na esfera privada haverá o caráter mais abrangente envolvendo todos os colaboradores face aos diversos interesses existentes.

Logo, os estudos sobre a *accountability* caracterizam-se em grande maioria pelo foco nos atos dos gestores públicos ou privados, sendo ligados à sua responsabilização, pelo controle de suas ações e pela sua instrumentalidade como ferramenta de gestão.

Sendo assim, diante do questionamento proposto para este estudo, evidencia-se que as mais diversas classificações teóricas sobre o tema giram em torno de três características predominantes: responsabilização, controle e prestação de contas. Desta forma, o presente estudo atingiu seu objetivo ao informar e caracterizar os estudos sobre *accountability* propondo uma classificação sob um entendimento mais uniforme acerca da temática.

Assim, tendo em vista as especificidades que permeiam a temática da *accountability*, e com o intuito de explanar as características dos trabalhos sobre *accountability*, o presente trabalho contribuiu na tentativa de propor uma classificação uniforme da *accountability*, possibilitando fronteiras de investigações científicas mais assertivas quanto a seu emprego.

Para futuras pesquisas, recomenda-se investigações empíricas em *accountability* nas organizações públicas e privadas, capaz de evidenciar comparabilidades e compreender os conceitos discutidos e sua eficácia sob os diferentes mecanismos de *accountability* na promoção da transparência, responsabilidade e governança. Outra linha de pesquisa que complementaria esse propósito, seria investigar a perspectiva dos diferentes atores envolvidos na *accountability*, como gestores, funcionários, órgãos reguladores e sociedade civil, a fim de capturar uma visão mais holística e contextualizada do fenômeno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abrucio, F., & Loureiro, M. (2004). *Finanças públicas, democracia e accountability: debate teórico e o caso brasileiro*. In: Biderman, C., & Arvate, P. Economia do Setor Público no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 75-102.

- Barroso, P. F. (2018). *Cultura Aberta: Accountability para as OSCIPs de Cultura*. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro]. Repositório da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Bernardes, M. B., Santos, P. M., & Rover, A. J. (2015). Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. *Revista de Administração Pública*, 49(3), 761–792. <https://doi.org/10.1590/0034-7612119279>
- Bovens, M. (2007). Analysing and Assessing Accountability: A Conceptual Framework. *European Law Journal*, 13(4), 447–468. <https://doi.org/10.1111/j.1468-0386.2007.00378.x>.
- Buta, B. O., Teixeira, M. A. C., & Schurgelies, V. (2018). Accountability nos atos da administração pública federal brasileira. *Revista Pretexto*, 19(4), 46–62. <https://doi.org/10.21714/pretexto.v19i4.5715>
- Campagnoni, M., Carvalho, R. D., Lyrio, M. V. L., Lunkes, R. J., & Rosa, F. S. d. (2016). Transparência no poder legislativo municipal: uma análise dos portais eletrônicos das câmaras de vereadores das capitais brasileiras. *Revista Gestão Organizacional*, 9(1), 21–42. <https://doi.org/10.22277/rgo.v9i1.2934>
- Campos, A. M. (1990). Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português? *Revista de Administração Pública*, 24(2), 30-50.
- Ceneviva, R., & Farah, M. F. S. (2012). Avaliação, informação e responsabilização no setor público. *Revista de Administração Pública*, 46(4), 993-1016.
- Clad. (2000). *La Responsabilizacion en la Nueva Gestion Pública Latinoamericana*. Buenos Aires: CLAD BID.
- Cumbe, L. L., & Inácio, H. (2018). The impact of external audit on the accountability of the common fund of the Mozambique National Institute of Statistics. *Managerial Auditing Journal*, 33(6/7), 538–557. <https://doi.org/10.1108/maj-01-2017-1500>
- Duarte, A. L. F., & Zouain, D. M. (2019). Resgate conceitual de accountability: proposta de categorização a partir de estudo bibliométrico. *Revista Gestão Organizacional*, 12(2). <https://doi.org/10.22277/rgo.v12i2.4720>
- Ebrahim, A. (2003). Making sense of accountability: Conceptual perspectives for northern and southern nonprofits. *Nonprofit Management and Leadership*, 14(2), 191–212. <https://doi.org/10.1002/nml.29>
- Fontana, O., & Mezzaroba, O. (2014). *Aplicação da Accountability nos atos e atribuições do Conselho Nacional de Justiça*. In: XXIII Encontro Nacional do Conpedi, 2014, Florianópolis. Florianópolis: CONPEDI.
- Hammersley, M., & Atkinson, P. (1983). *Ethnography: Principles in Practice*. London: Tavistock.
- Koppell, J. G. (2005). Pathologies of Accountability: ICANN and the Challenge of “Multiple Accountabilities Disorder”. *Public Administration Review*, 65(1), 94–108. <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2005.00434.x>

- Mainwaring, S., & Welna, C. (2003). *Democratic accountability in Latin America*. Oxford: Oxford University Press.
- Martins, F., Costa, T., & Tavares, B. (2015). *Accountability na administração pública brasileira: fundamentos teóricos e componentes constitutivos*. In: Encontro da ANPAD, 39. Belo Horizonte: ANPAD.
- Mauricio, N. M. M., Rodrigues, T. A. N. M., & Nunes, S. G. C. (2019). Accountability: uma revisão sistemática da produção do EnANPAD e EnAPG. *Revista Cereus*, 11(1), 96–116. <https://doi.org/10.18605/2175-7275/cereus.v11n1p96-116>
- Medeiros, A. K. d., Crantschaninov, T. I., & Silva, F. C. d. (2013). Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. *Revista de Administração Pública*, 47(3), 745–775. <https://doi.org/10.1590/s0034-76122013000300010>
- Creswell, J. W., & Miller, D. L. (2000). Determining Validity in Qualitative Inquiry. *Theory Into Practice*, 39(3), 124–130. https://doi.org/10.1207/s15430421tip3903_2
- Nakagawa, Miba, M., Sordi Relvas, T. R., & Maria Dias Filho, J. (2008). Accountability: a razão de ser da contabilidade. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 1(3), 83. <https://doi.org/10.17524/repec.v1i3.17>
- Nascimentos, D., & Teodósio, A. (2015). *Participação Popular na Accountability de Governos Locais: um estudo sobre a atuação do movimento Nossa Betim*. In: Encontro da ANPAD, 39. Belo Horizonte. ANPAD.
- O'Donnell, G. (1998). Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (44), 27–54. <https://doi.org/10.1590/s0102-64451998000200003>
- Papenfuß, U., & Schaefer, C. (2010). Improving public accountability by aligning reporting to organizational changes in public service provision - an empirical Internet study of all Austrian, German and Swiss towns and states from an agency-theory perspective. *International Review of Administrative Sciences*, 76(3), 555–576. <https://doi.org/10.1177/0020852310372451>
- Peres, L. (2014). *Accountability, transparência e comunicação organizacional*. In: XXIII Encontro Anual da Compós, 13, Belém: COMPOS.
- Pinho, J. A. G. d., & Sacramento, A. R. S. (2009). Accountability: já podemos traduzi-la para o português? *Revista de Administração Pública*, 43(6), 1343–1368. <https://doi.org/10.1590/s0034-76122009000600006>
- Rocha, A. C. (2013). A realização da accountability em pareceres prévios do Tribunal de Contas de Santa Catarina. *Revista de Administração Pública*, 47(4), 901–926. <https://doi.org/10.1590/s0034-76122013000400005>
- Rocha, A. C. (2009). *Accountability na Administração Pública: a atuação dos Tribunais de Contas*. In: Encontro da ANPAD, 33. Rio de Janeiro: ANPAD.
- Rodrigues, C. G. d. O., & Abrucio, F. L. (2020). Os valores públicos e os desafios da responsabilização nas parcerias para o turismo em áreas protegidas: Um ensaio teórico. *Turismo - Visão e Ação*, 22(1), 67. <https://doi.org/10.14210/rtva.v22n1.p67-86>

- Sacramento, A., & Pinho. (2015). *Accountability Social e Lei da Ficha Limpa no Brasil: um estudo sobre as eleições 2014*. In: Encontro da ANPAD, 39. Belo Horizonte: ANPAD.
- Schedler, A. (1999). *Conceptualizing accountability*. In: The self restraining State: power and accountability in new democracies. Edited by Shedler, A., Diamond, L., & Plattner, Marc F. Boulder: Lynne Rienner, 13-28.
- Schmitter, P. (2007). *Political accountability in 'real-existing' democracies: meaning and mechanisms*. Instituto Universitario Europeo. Firenze, Italia, Genaio.
- Schommer, P. C., Rocha, A. C., Spaniol, E. L., Dahmer, J., & Sousa, A. D. d. (2015). Accountability and co-production of information and control: social observatories and their relationship with government agencies. *Revista de Administração Pública*, 49(6), 1375–1400. <https://doi.org/10.1590/0034-7612115166>
- Sinclair, A. (1995). The chameleon of accountability: forms and discourses. *Accounting, Organizations and Society, Elsevier*, 20(2-3), 219-237.
- Snyder, H. (2019). Literature review as a research methodology: An overview and guidelines. *Journal of Business Research*, 104, 333–339. <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2019.07.039>
- Waldron, J. (2014). *Accountability: Fundamental to Democracy*. New York University Public Law and Legal Theory Working Papers.
- Whatier, V. (2013). *Accountability e Educação: o sistema de gestão de prestação de contas do FNDE*. [Dissertação Mestrado em Educação. Universidade Católica de Brasília] Brasília, 2013.
- Xavier, R. (2011). *Accountability e as suas múltiplas abordagens: um balanço teórico*. In: Encontro da ANPAD, 35., 2011, Rio de Janeiro: ANPAD.
- Zapelini, M. B. (2012). *Accountability na gestão de recursos hídricos: o comitê Itajaí como instrumento de sua ampliação*. In: Encontro de Administração Pública e Governança, 5. Salvador: EnAPG.